

FLS. 05
PROC. 22/70-
Rute Silva-

Secretaria

Ofício nº 111/70.

Assunto:- Remete projeto de Lei à Sanção.

Em, 12 de março de 1970.-

Senhor Prefeito,

Sirvo-me de presente, para passar às -
mãos de V.Excia., para os devidos fins de Sanção e Promul-
gação, e incluso projeto de lei nº 04/70, junto ao Antógrafo
de Lei nº 03/70, que fica extensivo aos funcionários da
Câmara Municipal de Barueri, as vantagens constantes da --
lei nº 21 de 22 de Janeiro de corrente ano.

De acordo com o Regimento Interno des-
ta Habilidade é de 10 (dez) dias o prazo para que a referi-
da proposição por vós seja sancionada.

Aproveito a oportunidade para apresen-
tar à V.Excia., os meus protestos de alta estima e distin-
ta consideração.


-Benedito de Oliveira Grude-
Presidente

As

Excelentíssimo Senhor

Arnaldo Rodrigues Bittencourt

DD. Prefeito do Município de

BARUERI.